



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS

(Aprovado pela Resolução n.1794/2018 - CONSEPE)

RECOMENDADO PELA CAPES

EDITAL AGEUFMA Nº 46/2022

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao Curso de Mestrado em Artes Cênicas no período de **13 de agosto a 26 de setembro de 2022** que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital, no Regimento Interno do PPGAC, no Regimento Geral Stricto Sensu da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC - é recomendado pela CAPES e aprovado pela Resolução nº 1794/2018 – CONSEPE, no qual se inclui o Curso de Mestrado, de natureza acadêmica e vincula-se ao Departamento de Artes Cênicas, Centro de Ciências Humanas da Universidade Federal do Maranhão, localizado no Campus Universitário Dom José Delgado, na Avenida dos Portugueses nº 1966, em São Luís – MA.

1.2 O Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas tem entre os seus objetivos fomentar a formação de artistas, docentes e pesquisadores (as) capazes de atuar na criação, pesquisa e ensino no âmbito das artes; criar articulações entre a produção acadêmica e a produção artístico-cultural nacional e internacional, a partir dos convênios e parcerias estabelecidos; capacitar pesquisadores (as) para atuação no sistema de ensino superior, em instituições culturais e de pesquisa no campo das artes.

1.3 Com atuação na área de avaliação Artes e com a área de concentração em Artes Cênicas o PPGAC sustenta-se em 2 (duas) Linhas de Pesquisas:

- I. **Pedagogia das Artes Cênicas, recepção e mediação cultural:** esta linha de pesquisa tem por objetivo a investigação sobre teoria e a prática dos processos pedagógicos e de mediação cultural nas artes cênicas. Através dos vínculos entre Teatralidade e Cultura, pontua-se a experimentação de processos de criação e seus procedimentos artísticos, pedagógicos e críticos conceituais. Esta linha abrange ainda a criação e



recepção do texto e do espetáculo, bem como os estudos voltados à criação e a pedagogia da cena em contextos escolares e profissionais

II. Processos e poéticas da Cena: esta linha de pesquisa tem por objetivo a investigação sobre teoria e a prática da produção cênica em seus diversos aspectos, com ênfase no trabalho criativo e nos procedimentos dos profissionais da cena. Poéticas do corpo, do movimento, do teatro de animação, da encenação, do circo e da cena intermedial. O âmbito das pesquisas inclui aspectos fundamentais incluindo o discurso da crítica e da historiografia das artes cênicas. O teatro contemporâneo e os processos de montagem e atuação cênica. Como horizonte teórico, busca-se a articulação com diferentes abordagens, incluindo conceituações literárias, artísticas, filosóficas, antropológicas, estudos culturais e de gênero.

1.4 O Curso possui duração regulamentar de 24 meses e será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 36 unidades de crédito, incluindo a elaboração da dissertação, conforme Regimento Interno do Programa.

2. PERFIL DO(A)S CANDIDATO(A)S:

2.1 O Mestrado em Artes Cênicas, oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC, se destina a candidatos (as) brasileiros (as) e estrangeiros – (as) com visto de permanência no Brasil:

- a. Portadores (as) de diplomas de Graduação outorgados por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. As vagas disponíveis são para a área de concentração Artes Cênicas, distribuídas por cada uma das duas Linhas de Pesquisa, conforme o Anexo A.
- b. Graduados (as) portadores(as) de diplomas emitidos por Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira revalidados/reconhecidos por Instituição de Ensino Superior (IES) no Brasil ou autenticados com o Selo do Consulado do Brasil no país em que foram emitidos (visto consular). O diploma estrangeiro ainda não reconhecido, será aceito para fins de inscrição e realização do processo seletivo, devendo o(a) candidato(a), em caso de aprovação, comprovar, no ato da matrícula, a tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais;
- c. Concluintes do curso de Graduação, mediante apresentação, no ato da inscrição, de declaração de previsão de conclusão do curso até a data da matrícula, expedida



pela coordenação do curso de origem a ser substituída pela certidão de conclusão ou diploma no ato da matrícula.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 Encontram-se disponíveis, no máximo, 12 (doze) vagas, a serem preenchidas por ordem de classificação dos (as) aprovados (as), de acordo com as vagas das linhas de pesquisa do Programa e do corpo docente de orientadores (as) com disponibilidade de orientação (conforme quadro disponível em anexo A).

I - Poderá haver remanejamento das vagas entre as linhas de pesquisa ou entre os docentes, a critério do Colegiado do Programa.

3.2 Deste total de vagas, 4 vagas serão destinadas a Política de Ações Afirmativas do PPGAC contemplando declarantes negros (as), indígenas e pessoas com deficiência, devendo o candidato(a) optar ou não pelas vagas oferecidas no ato da inscrição, da seguinte forma e de acordo com as orientações indicadas no Anexo E deste edital: 2 (duas) vagas destinadas a declarantes negros (as), 1 (uma) para indígenas e 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência.

I. Para os declarantes com deficiência, é necessário solicitar previamente, por escrito, o que for necessário para viabilizar sua participação no certame, conforme art. 4º do Decreto n. 9508/2018, além de apresentar laudo médico que comprove sua deficiência no ato da inscrição. Para declarantes indígenas, serão observadas as orientações da resolução 1710- CONSEPE UFMA de 23 de maio de 2018 e para declarantes negros (as), a Lei nº 12.990/2014.

II. Caso estas vagas não sejam preenchidas, após resultado final, as mesmas serão destinadas aos demais classificados(as).

Os candidatos (as) às vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas do PPGAC, resguardadas as condições especiais, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos; avaliação e critérios de aprovação e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, na forma do art. 2º do Decreto n. 9508/2018, e de acordo com a classificação, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, art. 3º da lei n. 12.990, 09/06/2014.



4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas de **13 de agosto a 26 de setembro de 2022** por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, via preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação conforme o perfil do candidato discriminado no item 2 e documentação comprobatória discriminada no item 5.1 deste Edital e seus respectivos subitens. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato PortableDocumentFormat – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

I. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), devendo o pagamento ser efetuado por meio da Guia de Recolhimento da União - e não será devolvido nem utilizado por terceiros, salvo em casos em que a UFMA der causa. A GRU para pagamento da taxa de inscrição está disponível no ANEXO B e também no link <http://www.ppgac.ufma.br/selecao/> após a publicação deste Edital.

II. O(a) candidato(a) deverá informar no Formulário de Inscrição a sua opção por uma Língua Estrangeira, entre Inglês, Espanhol ou Francês.

III. O (a) candidato (a) poderá apresentar, no ato da inscrição da seleção, a comprovação do teste oficial de proficiência em língua estrangeira (TOEFL, DELE, DELF e DALF), realizado nas Instituições do Brasil autorizadas pela CAPES para aplicação dos testes em um dos idiomas solicitados pelo Programa, cuja validade de realização e aprovação não ultrapasse os últimos 4 (quatro) anos, com a pontuação correspondente à nota 7,0 (sete), mediante a comprovação da Instituição. Caso o (a) candidato (a) não apresente, no ato da inscrição da seleção, a comprovação do teste oficial de proficiência em língua estrangeira, ele deverá apresentar tal comprovação no prazo máximo de 18 meses.

IV. A confirmação do recebimento dos documentos de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo (a) candidato (a) no formulário eletrônico de inscrição. O sistema já envia o comprovante no ato da inscrição. O candidato que não receber a confirmação, deverá entrar em contato com a Secretaria do PPGAC, pelo e-mail: secretaria.ppgac@ufma.br

V. A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme Calendário, especificado no item 7 deste Edital, após análise da Comissão de Seleção.

VI. É vedada a complementação de documentação após a inscrição do candidato.



5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 São documentos integrantes da inscrição no processo seletivo do curso de Mestrado em Artes Cênicas:

- a) Formulário digital de inscrição, devidamente preenchido;
- b) Cópia digital em PDF do diploma de Graduação de duração plena (ou Certidão de Conclusão de curso de Graduação na ausência de posse do diploma, com até quatro meses de expedição) e com respectivo histórico-escolar, emitido por instituições autorizadas ou com reconhecimento nacional;
- c) O diploma estrangeiro, será aceito para inscrição e realização do processo seletivo, entretanto, em caso de aprovação do(a) candidato(a) será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais.
- d) Cópia digital em PDF da Carteira de Identidade ou passaporte (no caso de estrangeiro) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com validade;
- e) Cópia digital em PDF do CPF;
- f) Cópia digital em PDF de Comprovante de pagamento da taxa de inscrição na Guia de Recolhimento da União (GRU), salvo se candidato(a) com pedido de isenção de taxa deferido, e este deve anexar o resultado de pedido de isenção, divulgado pela AGEUFMA ou PPGAC;
- g) Se for o caso de inscrição em vaga especial, cópia digital de documentos comprobatórios dos requisitos das modalidades de Ações Afirmativas, indicados no Anexo E.
- h) Anteprojeto de pesquisa digital em PDF, relacionado a uma Linha de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas de interesse do (a) candidato(a).
- i) Currículo Lattes (em PDF) cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. Versão completa, com destaque para produção artística e científica atualizada e comprovada de acordo com o anexo F da produção dos últimos 5 anos (a partir de 2017), acrescida do período de janeiro a agosto de 2022, atualizado. O currículo Lattes deve ser preenchido na seguinte página do CNPq: <http://lattes.cnpq.br> e enviado no formulário eletrônico na versão PDF.
- j) Tabela de Pontuação do Currículo (Anexo F deste Edital) preenchida pelo próprio candidato, a ser validada pela banca examinadora;

5.2 O anteprojeto de pesquisa deverá conter 08 (oito) páginas (Tamanho A4), excluindo os elementos pré e pós-textuais.



5.2.1 O anteprojeto de pesquisa deverá ter Fonte Arial ou Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5, papel A4, margens superior e inferior, 3,0; margens direita e esquerda, 2,5, seguindo as orientações da NBR nº15287 (ABNT), incluindo elementos pré textuais, textuais e pós-textuais, da seguinte forma:

a) **Pré-textuais obrigatórios**, mas não considerados na contagem mínima de página: capa com identificação institucional de UFMA/PPGAC/MESTRADO EM ARTES CÊNICAS/autoria, título de projeto, município, estado e ano; Folha de Rosto incluindo além desses elementos a Linha de Pesquisa e sugestão de orientador (a) ; Sumário.

b) **Pré-textuais opcionais**, se necessário, mas não considerados na contagem de página - Listas se houver (Siglas, Ilustração, Figuras, Quadros, Tabelas, Gráficos, Símbolos, etc);

c) **Textuais – obrigatórios** e apenas estes incluídos na contagem de páginas – sendo:

c1) **Resumo**; 05 (cinco) **palavras-chave** ;

c2) **Apresentação e problematização do tema** – apresentação e problematização do tema, com delimitações e recortes do objeto e problema de pesquisa, justificando a importância do tema, a relevância no campo da Artes Cênicas e a viabilidade e atualidade do estudo;

c3) **Objetivos da Pesquisa**;

c4) **Fundamentação Teórica** da Pesquisa com explicitação de conceitos relevantes, consistência argumentativa;

c5) **Metodologia** – descrição da abordagem metodológica, tipo de pesquisa, escolha dos sujeitos/participantes/documentos-fontes, instrumentos/materiais, procedimentos de coleta e análise dos dados. Incluir justificativas de escolhas e aspectos éticos da pesquisa.

c6) **Cronograma** de desenvolvimento da pesquisa, considerando o tempo de conclusão do curso em 24 meses.

d) **Pós-textual – obrigatório** e não incluído na contagem de páginas – Referências;

e) Outros pós-textuais facultativos e não incluídos na contagem de páginas – glossário e apêndice

5.2.2 Os anteprojetos de pesquisa que estiverem fora desse padrão serão automaticamente desclassificados.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo



com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 6.135/2007 (família de baixa renda).

I. A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será feita pelo(a) candidato(a) via requerimento, no período de 13 a 16 de agosto de 2022, de forma prévia à realização da inscrição, devendo o(a) interessado(a) apresentar os documentos abaixo relacionados, via e-mail: secretaria.ppgac@ufma.br

a) Requerimento assinado, conforme modelo em anexo (Anexo C);

b) Cópia do RG;

c) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado, emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf.

II. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato (a) que:

a) omitir informações e/ou torná-las falsas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer tipo de documentação.

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção, previstos neste Edital.

III. Após o julgamento das solicitações de isenção:

a) O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição, apresentando a documentação necessária (item 5.1), até a data limite para as inscrições na seleção, conforme Calendário especificado no item 7 deste edital.

b) O(a) candidato(a) poderá interpor recurso relativo ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no prazo de até 24 horas após a publicação de resultados no site www.ppgac.ufma.br, por meio de requerimento enviado ao e-mail secretaria.ppgac@ufma.br.

c) O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido, após recurso, poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária (item 5.1) e pagando a taxa de inscrição (item 4, §1º), até a data limite para as inscrições.

6.2 No que concerne aos pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á às datas-prazo definidas no Calendário de Inscrição, conforme item 7 deste edital.



7. DO CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Data/Período	Descrição das Etapas
	INSCRIÇÕES
13.08 a 26.09.2022	Inscrição
13 a 16.08.2022	Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição
17.08.2022	Data de divulgação da lista dos deferidos da isenção de pagamento
18 e 19.08	Recebimento de Recursos em relação ao resultado das solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição
22.08.2022	Julgamento dos Recursos de resultado das solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição
22.08.2022	Resultado dos recursos em relação à isenção de pagamento de taxa de inscrição no site do PPGAC e por email do candidato
29.09.2022	Divulgação do Resultado das inscrições deferidas
30.09 a 03.10.2022	Recebimento dos recursos em relação ao resultado do deferimento das inscrições
04.10.2022	Julgamento dos Recursos em relação ao resultado do deferimento das inscrições
05.10.2022	Resultado dos recursos sobre resultado do deferimento das inscrições no site do PPGAC e por



	e-mail do (a) candidato (a)
05.10.2022	Homologação das Inscrições
1ª ETAPA - ELIMINATÓRIA	
05 a 07.10.2022	Análise do anteprojeto de pesquisa e análise curricular
07.10.2022	Divulgação do Resultado da Análise do anteprojeto de pesquisa e da análise curricular
10.10.2022	Solicitação de vistas da Ficha de Avaliação de anteprojeto de pesquisa e/ou da análise curricular
10.10.2022	Disponibilização da Ficha de Avaliação de anteprojeto de pesquisa e/ou da análise curricular
10 e 11.10.2022	Recebimento dos Recursos sobre análise do anteprojeto de pesquisa e/ou da análise curricular
13.10.2022	Julgamento dos Recursos sobre análise do anteprojeto de Pesquisa e da análise curricular
14.10.2022	Resultado dos recursos em relação à análise do anteprojeto de pesquisa e da análise curricular no site PPGAC e por email do (a) candidato (a)
14.10.2022	Publicação do Resultado de Análise de Anteprojeto de Pesquisa e da análise curricular no site PPGAC, após fase recursal
2ª ETAPA (ELIMINATÓRIA)	
17 e 18.10.2022	Arguição oral (Anteprojeto de Pesquisa e Bibliografia sugerida)
19.10.2022	Divulgação do Resultado da Arguição



20.10.2022	Solicitação de vistas da Ficha de Avaliação da Arguição Oral e Disponibilização de ficha
20 e 21.10	Recebimento dos Recursos sobre resultado da Arguição Oral
22.10.2022	Julgamento dos Recursos sobre resultado da Arguição Oral
24.10.2022	Resultado dos recursos em relação à Arguição Oral
24.10.2022	Publicação do Resultado da Arguição Oral, após fase recursal
25.10.2022	Divulgação do Resultado Final da Seleção
26 e 27.10.2022	Recebimento de recursos em relação ao resultado final da seleção
31.10.2022	Julgamento dos recursos sobre o resultado final da Seleção
31.10.2022	Resultado dos recursos em relação ao resultado final da seleção
01.11.2022	Realização das bancas de heteroidentificação das pessoas candidatas negras
01.11.2022	Submissão à perícia médica das pessoas candidatas com deficiência
01.11.2022	Entrega de documentos das pessoas candidatas indígenas
08.11.2022	Divulgação da listagem de classificação após procedimentos relativos às ações afirmativas
08 e 10. 11. 2022	Recebimento de recursos contra os resultados dos



	procedimentos relativos às ações afirmativas
11.11.2022	Julgamento dos recursos contra os resultados dos procedimentos relativos às ações afirmativas
11.11.2022	Resultado dos recursos relativos às ações afirmativas
11.11.2022	Resultado Final Definitivo
16.11.2022	Matrícula
22.11.2022	Início das Aulas

8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Artes Cênicas em 2022 ocorrerá em três etapas sequenciadas:

A. Homologação das inscrições (caráter eliminatório);

B. Análise do Anteprojeto de Pesquisa (caráter eliminatório e classificatório);
e análise curricular (caráter classificatório)

C. Arguição Oral acerca do Anteprojeto de Pesquisa e Bibliografia sugerida (eliminatório e classificatório).

I. Os candidatos realizarão a etapa de Arguição Oral e serão avaliados em duas dimensões: defesa do anteprojeto de pesquisa e conhecimento da bibliografia sugerida (anexo D) em conexão com o anteprojeto de pesquisa proposto pelo (a) candidato (a).

II. A arguição (sem consulta de texto ou outra fonte impressa) se realizará em dias e horários específicos de forma presencial, conforme lista publicada no site do Programa para amplo conhecimento.

III. O (a) candidato (a) brasileiro (a) ou estrangeiro (a) residente fora da Região Metropolitana de São Luís que optar por realizar a etapa de Arguição Oral (sem consulta de texto ou outra fonte impressa) por Videoconferência deverá solicitar no formulário de inscrição a realização de Arguição Oral por Videoconferência. O PPGAC não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do (a) candidato (a), o que, caso ocorra, inviabilizando o exame no prazo estipulado, desclassificará o (a) candidato (a).



8.2 Os Anteprojetos de Pesquisa receberão os conceitos APROVADO ou NÃO APROVADO, juntamente com a pontuação variando a nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação. Esta nota terá peso 3,0 (três) no cálculo da média final do candidato. O candidato cujo AnteProjeto de Pesquisa receber conceito NÃO APROVADO está automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Para a avaliação será averiguada a adequação do Anteprojetos de Pesquisa à Área de Concentração, às Linhas de Pesquisa e às pesquisas dos (as) professores (as) orientadores (as) do PPGAC. A lista completa dos (as) professores (as) e de suas respectivas pesquisas encontra-se disponível no Anexo A. O texto escrito do anteprojeto de pesquisa (primeira etapa) será avaliado com base nos seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PT
Cumprimento das Normas deste Edital (item 5.2.)	1,0
Capacidade de redação clara, consistente, segundo a norma padrão da língua portuguesa	2,0
Uso de bibliografia adequada e atualizada	2,0
A capacidade de articulação entre teoria e o problema a ser investigado	3,0
A capacidade crítica, a coerência com a linha de pesquisa escolhida, os (as) orientadores (as) indicados (as) e a viabilidade de execução da proposta de pesquisa no período de realização do mestrado (2 anos)	2,0

8.3 Para efeito de pontuação, somente serão consideradas as informações que constem no currículo Lattes anexado no momento da inscrição e que estejam devidamente comprovadas, conforme o Anexo F do referido Edital. No cômputo final, a pontuação do currículo terá peso 1 (um). Os currículos, devidamente comprovados, serão avaliados e pontuados de acordo com a tabela de pontuação descrita no Anexo F.

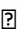


8.4 Arguição Oral sobre o Anteprojeto de Pesquisa e Bibliografia recomendada trata-se de uma apresentação e defesa do Anteprojeto, das motivações de pesquisa do candidato, de seu currículo, seguida de arguição pela Comissão Examinadora dividida em duas etapas: (1) questões relativas ao Anteprojeto; (2) breve arguição sobre conhecimentos específicos na área do Programa, apoiada na bibliografia relacionada para cada linha de pesquisa, descrita no Anexo D deste edital. Esta avaliação será realizada de forma presencial e terá a duração regular mínima de 30 (trinta) e máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos;

I. Os (as) candidatos (as) devem se apresentar no local meia hora antes do horário previsto. Para realização da arguição, o (a) candidato (a) deverá apresentar documento de identificação original com foto. A banca procederá à arguição do (a) candidato(a) sobre o Anteprojeto e Bibliografia com roteiro de perguntas fixas para todos (as) os (as) candidatos (as) e perguntas que variam de acordo com o contexto de cada proposta. A arguição deverá ser gravada no formato áudio.

II. A ordem dos (as) candidatos (as) na Arguição Oral obedecerá a ordem de inscrição. O (a) candidato (a) não poderá ingressar na sala após o início da prova. Mais detalhes sobre a dinâmica de aplicação desta etapa serão divulgados em documento de Informações Complementares, conforme reza o presente edital;

III. Serão atribuídas notas entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação. A Arguição Oral receberá os conceitos APROVADO ou NÃO APROVADO. Estas terão peso 2,0 (dois) no cálculo da média final do candidato (a). O (a) candidato (a) que receber o conceito NÃO APROVADO está automaticamente eliminado do Processo Seletivo. A pontuação será realizada segundo os critérios constantes na tabela abaixo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PT
Capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias sobre o conteúdo do Anteprojeto de Pesquisa e Bibliografia recomendada, com clareza, articulação oral e objetividade, bem como a exequibilidade do projeto dentro do prazo de duração do curso.	3,0
Articulação entre experiência curricular e proposição de pesquisa 	2,0
Identificação da contribuição da proposta de pesquisa para as Artes Cênicas	2,0



Domínio da bibliografia indicada para a etapa argutiva (Anexo D)	
--	--

	3,0
--	-----

8.5 Serão considerados aprovados (as) os (as) candidatos (as) que cumprirem as exigências das etapas sequenciadas do processo seletivo: Análise do Anteprojeto de Pesquisa e Arguição Oral acerca do Projeto de Pesquisa e Bibliografia sugerida;

I. A média final de todos (as) os (as) candidatos (as) será calculada dividindo-se por 2,0 (dois) a soma simples das 02 (duas) notas (Anteprojeto de Pesquisa e Arguição Oral), multiplicadas pelos respectivos pesos, conforme definidos nesta seção.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Quanto à classificação final, a nota final do candidato será obtida pela média ponderada entre as notas obtidas em cada etapa, levando-se em consideração seu peso. Só serão considerados (as) aprovados (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem média final não inferior a 7 (sete). A média final do(a) candidato(a) será obtida por meio da seguinte composição: $MF = (NAP \times 3) + (NA \times 2) + (NC \times 1) : 6,0$ sendo MF = Média Final; NAPj = Nota AnteProjeto; NA = Nota Arguição e NC = Nota Currículo

I. As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos, obedecendo-se o limite de vagas ofertadas, independente de linha de pesquisa e orientador (a). Os (As) excedentes deverão figurar a lista de classificação com a situação "Aprovado/a e Não Classificado/a".

II. Será desclassificado o candidato que:

- a) deixar de cumprir qualquer um dos itens deste Edital;
- b) usar ou praticar meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização das provas;
- c) não apresentar a documentação exigida no prazo determinado.

III. As fichas de avaliação dos(as) candidatos(as) corrigidas devem ser arquivadas para vistas por prazo definido em lei vigente.

IV. Em caso de empate na média final, a classificação obedecerá aos seguintes critérios: 1º - a idade, considerando pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade ao Art. 27 do Estatuto do Idoso; 2º - maior nota na etapa Anteprojeto de Pesquisa; 3º- Arguição Oral.



9.2 As distribuições de bolsas que porventura o programa venha a dispor estão determinadas em normativa específica, disponível no site do programa.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado de acordo com Cronograma (item 7) nos sites www.ppgac.ufma.br do PPGAC e <https://portalpadrao.ufma.br/ageufma> da AGEUFMA.

10. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

10.1 Este edital será publicado:

- a) na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos;
- b) na página institucional do programa, www.ppgac.ufma.br na aba Seleções;
- c) na página da AGEUFMA, <https://portalpadrao.ufma.br/ageufma>, no item Seletivo de Pós-Graduação, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o edital integral será mantido no endereço eletrônico da publicação inicial na página da AGEUFMA e na página do processo seletivo no SIGAA, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alteração(ões). O texto inicial será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

11. RECURSOS DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

11.1 Os (as) candidatos (as) terão um prazo de no máximo dois dias úteis, após a divulgação de cada resultado do processo de seleção, para apresentarem recurso conforme os prazos definidos no Cronograma deste Edital. O recurso deve ser interposto após cada etapa. Dentro do prazo definido no cronograma pode ser solicitado vistas da ficha de avaliação da etapa correspondente. Fica vedada a solicitação de revisão de todas as etapas de uma única vez ao final do processo. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos. O mesmo deverá ser feito mediante o encaminhamento de um requerimento solicitando à Comissão de Seleção deste certame a revisão da avaliação, por etapa, através do formulário específico (Anexo G) a ser enviado para o email secretaria.ppgac@ufma.br. Os resultados de cada etapa serão divulgados no site do



PPGAC (www.ppgac.ufma.br) e no site da AGEUFMA (<https://portalpadrao.ufma.br/ageufma>)

12.DAS MATRÍCULAS:

12.1 A matrícula dos (as) candidatos (as) selecionados (as) ocorrerá em data prevista conforme o Cronograma deste edital. Para efetivar a matrícula, o (a) candidato (a) deve apresentar via email secretaria.ppgac@ufma.br fotocópias e originais (frente e verso) dos documentos abaixo:

- a) Fotocópia do Diploma ou Declaração de conclusão de curso da Graduação. Caso o Diploma tenha sido obtido em outro País, precisa estar revalidado ou autenticado com visto consular (Diploma de Graduação). Munidos do documento original para conferência.
- b) Fotocópia do título de eleitor e comprovantes de que votou na última eleição (dos dois turnos, se houve). Na falta dos comprovantes, declaração da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais ou justificativa eleitoral da comprovação de quitação eleitoral;
- c) Apresentação do Certificado de Reservista ou de quitação do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- d) Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo fornecido pela Secretaria);

12.2 Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

12.3 A não apresentação dos documentos solicitados para matrícula, no prazo divulgado pelo programa, implica a desclassificação do candidato.

12.4 Os (as) candidatos (as) excedentes poderão ser chamados a preencher as vagas ociosas, no caso de desistência dos (as) candidatos (as) selecionados (as).

13.DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Comissão de Seleção é formada pelas Professoras Dra. Gisele Soares de Vasconcelos (presidente), Dra. Tânia Cristina Costa Ribeiro e pelo Professor Dr. Jurandir



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Eduardo Pereira Junior (Membros Titulares), Prof. Dr. Ricieri Carlini Zorzal e Profa. Dra. Michelle Nascimento Cabral (membros suplentes).

13.2 É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

I. É vedada ao programa a prestação de informações pessoais ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

II. O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

13.3 Ao inscrever-se, o (a) candidato (a) aceita as normas estabelecidas neste edital e se responsabiliza pelas informações fornecidas no requerimento de inscrição.

Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção e Colegiado do PPGAC;

13.4 Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do PPGAC e-mail: ppgac@ufma.br

São Luís (MA), 09 de agosto de 2022.

(assinado no documento original)

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

Pró-Reitor da AGEUFMA



Edital AGEUFMA 46/2022 - Anexo A

Relação de Docentes e vagas por linha de pesquisa

Linha de Pesquisa	Descrição	Docentes por linha de pesquisa	Vagas
PEDAGOGIA DAS ARTES CÊNICAS, RECEPÇÃO E MEDIAÇÃO CULTURAL	Tem por objetivo a investigação sobre teoria e a prática dos processos pedagógicos e de mediação cultural nas artes cênicas. Através dos vínculos entre Teatralidade e Cultura, pontua-se a experimentação de processos de criação e seus procedimentos artísticos, pedagógicos e crítico conceituais. Esta linha abrange ainda a criação e recepção do texto e do espetáculo, bem como os estudos voltados à criação e a pedagogia da cena em contextos escolares e profissionais.	TÁCITO FREIRE BORRALHO http://lattes.cnpq.br/6354056336043839 (01) vaga para orientação TANIA CRISTINA COSTA RIBEIRO http://lattes.cnpq.br/9923951943288596 (01) vaga para orientação LUCIANA SILVA AGUIAR MENDES BARROS http://lattes.cnpq.br/9454519770693683 (01) vaga para orientação JURANDIR EDUARDO PEREIRA JUNIOR http://lattes.cnpq.br/2242183361158837 (02) vagas para orientação	5
PROCESSOS POÉTICAS DA CENA	Tem por objetivo a investigação sobre teoria e a prática da produção cênica em seus diversos aspectos, com ênfase no trabalho criativo e nos procedimentos dos profissionais da cena. Poéticas do corpo, do movimento, do teatro de animação, da encenação, do circo e da cena intermedial.	GISELE SOARES DE VASCONCELOS http://lattes.cnpq.br/8042031616735309 (02) vagas para orientação MICHELLE NASCIMENTO CABRAL FONSECA http://lattes.cnpq.br/3682376794834169	7



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

	<p>O âmbito das pesquisas inclui aspectos fundamentais incluindo o discurso da crítica e da historiografia das artes cênicas. O teatro contemporâneo e os processos de montagem e atuação cênica. Como horizonte teórico, busca-se a articulação com diferentes abordagens, incluindo conceituações literárias, artísticas, filosóficas, antropológicas, estudos culturais e de gênero.</p>	<p>(02) vagas para orientação</p> <p>RICIERI CARLINI ZORZAL http://lattes.cnpq.br/32676833 (01) vaga para orientação</p> <p>LARISSA LEDA FONSECA ROCHA http://lattes.cnpq.br/5812508596685080 (02) vaga para orientação</p>	
--	---	---	--




**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital AGEUFMA nº 46/2022 - Anexo B
Guia de Recolhimento da União (GRU) - Obrigatório o preenchimento do CPF


Gerado a partir de cópia do aplicativo GRU

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União –GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	674
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	UG /Gestão	154041/15258
Instruções MESTRADO EM ARTES CÊNICAS. Obrigatório o preenchimento dos campos "CPF do Contribuinte" e "Número de Referência".	(-) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora /Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNE F4ECC0338E 67D0F171A0773C4F 89679]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89870000001-3 00000001010-3 95523022883-0 20118015611-0



><-----

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União –GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	674
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	UG /Gestão	154041/15258
Instruções MESTRADO EM ARTES CÊNICAS. Obrigatório o preenchimento dos campos "CPF do Contribuinte" e "Número de Referência".	(-) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora /Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNE F4ECC0338E 67D0F171A0773C4F 89679]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89870000001-3 00000001010-3 95523022883-0 20118015611-0





**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital AGEUFMA nº 46/2022 - Anexo C
Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas

Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº44/2022, requiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE:

Nome:

RG:

órgão expedidor:

data de emissão

CPF:

data de nascimento:

Nome da mãe:

Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico:

e-mail:

telefone:

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto no 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

- Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
- Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
- Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, / /

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE



**Edital AGEUFMA nº 46/2022 - Anexo D
BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA ARGUIÇÃO ORAL**

1. Para todos (as) candidatos (as)

ROYO, Victória Perez. Sobre a Pesquisa nas Artes: um discurso amoroso. Revista Brasileira De Estudos Da Presença, v.5, n.3. Porto Alegre: UFRGS, set/dez 2015. pp.: 533–558. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbep/a/XHhfK4nqZVHCQNgZdvYyhml/?lang=pt> . Último acesso: 02 jun 2022.

FORTIN, Sylvie; GOSELIN, Pierre. Considerações metodológicas para a pesquisa em arte no meio acadêmico. In: ARJ-ArtResearchJournal / Revista de Pesquisa em Artes da ABRACE, ANPAP e ANPPOM. v. 1, n. 1, Jan./Jun. 2014. pp. 1-17. <https://periodicos.ufrn.br/artresearchjournal/article/view/5256>

DUBATTI, Jorge. O Teatro dos Mortos: introdução a uma filosofia do teatro. Tradução de Sérgio Molina - São Paulo: Edições SESC São Paulo, 2016. ps. 75 – 127

2. Leitura para arguição - Candidatos (as) Linha 1: Pedagogia das Artes Cênicas, recepção e mediação cultural:

LilâBisiaux - Deslocamento Epistêmico e Estético do Teatro Decolonial Rev. Bras. Estud. Presença, Porto Alegre, v. 8, n. 4, p. 644-664, out./dez. 2018. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/presenca/article/view/87003>

Miranda, C., & Riasco, F. M. Q. (2016). Pedagogias decoloniais e interculturalidade: desafios para uma agenda educacional antirracista. Educação Em Foco, 21(3), 545–572. <https://doi.org/10.22195/2447-524620162119866>

RODRIGUES, L. F. D.; SOUZA E SILVA, M. I. Epistemologia das artes cênicas: interfaces entre teoria pedagógica e prática escolar. Urdimento - Revista de Estudos em Artes Cênicas, Florianópolis, v. 1, n. 34, p. 144-160, 2019. DOI: 10.5965/1414573101342019144. Disponível em: <https://www.revistas.udesc.br/index.php/urdimento/article/view/1414573101342019144>

3. Leitura para arguição - Candidatos (as) Linha 2: Processos e poéticas da Cena

FÉRAL (Université Paris III Sorbonne Nouvelle – Paris, França), J. (2013). A Fabricação do Teatro: questões e paradoxos. Revista Brasileira De Estudos Da Presença, 3(2), 528–538. <https://seer.ufrgs.br/presenca/article/view/39158>



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Icle, Gilberto; Hass, Marta. Gesto decolonial como pedagogia: práticas teatrais no Brasil e no Peru. Urdimento, Florianópolis, v.3, n.36, p. 96-115, nov/dez 2019 <https://periodicos.udesc.br/index.php/urdimento/article/view/14772>

MARIA, Cecília; LEAL, Dodi; ANDRADE, Letícia; ONISAJÉ. Cartas para Empoderamentos e Poéticas de Encenação de Diretoras Brasileiras Contemporâneas. Ephemera Journal, vol. 4, nº 7, Janeiro /Abril de 2021 <https://periodicos.ufop.br/ephemera/article/view/4661/3745>

VASCONCELOS, G. S. de, & MACHADO, N. (2022). Táticas de desmoronamento em teatro: : sobre a urgência de sobreviver e levantar-se. Revista Brasileira De Estudos Da Presença, 12(2), 1–33. <https://www.seer.ufrgs.br/presenca/article/view/111156>



Edital AGEUFMA 46/2022 - ANEXO E
Orientações sobre vagas reservadas a Ações Afirmativas

Das vagas reservadas a pessoas com deficiência

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no formulário de inscrição do edital, declarar a deficiência de que é portador(a), e anexar à documentação de inscrição atestado emitido em até 90 dias antes da publicação deste edital, constando a deficiência, CRM e RQE (registro de especialidade no CRM) do médico emitente.

Para os declarantes com deficiência que demandem atendimento especial, é necessário solicitar, no formulário de inscrição, o que for necessário para viabilizar sua participação no certame, conforme art. 4º do Decreto n. 9508/2018.

O(as) candidato(as) declarado(as) pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participarão em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção.

O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência, se aprovado(a) dentro do número de vagas reservadas, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas.

O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência aprovado(a) deverá comparecer à perícia médica na data e horário indicados, munido do atestado emitido em até 90 dias antes do edital de convocação constando a deficiência, CRM e RQE (registro de especialidade no CRM) do médico emitente, além de exames relacionados à deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

A reprovação na perícia médica ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado ao(à) candidato(a) direito de



defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) à vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência classificado(a).

Das vagas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas)

Serão consideradas pessoas candidatas negras aquelas que se autodeclararem como pretas ou pardas no formulário de inscrição do edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade.

A autodeclaração da pessoa candidata negra goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão constituída especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada.

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.

O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata negra por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

A ausência ou não confirmação no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado(a) pessoa negra.

Das vagas reservadas a pessoas indígenas

Serão consideradas pessoas candidatas indígenas aquelas que se autodeclararem como tais no formulário de inscrição do edital.

Em caso de aprovação, a pessoa candidata indígena deverá apresentar, até a data informada ao longo do processo seletivo, um ou outro dos seguintes documentos, nos termos do Art. 3º da Resolução CONSEPE nº 1710, de 21 de maio de 2018:

I - declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se ateste o reconhecimento do pertencimento étnico-indígena; ou

II – declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pela pessoa candidata.

A ausência ou não apresentação do documento de pertencimento, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada a pessoa indígena ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, e implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado pessoa indígena.



**Edital AGEUFMA 46/2022 - ANEXO F
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA CURRÍCULO**

Aluno(a):

1. Formação acadêmica

	Pontos atribuídos	Comprovação	Pontuação atingida
<i>Graduação na área de artes cênicas</i>	1	Diploma / certificado de conclusão do curso	
Especialização <i>Latu Sensu</i> na área de Artes	0,5	Certificado de conclusão do curso	
Participação como bolsista voluntário ou remunerado em Programas de Iniciação Científica, Extensão, PIBID, Monitoria	0,5	Certificado/ Declaração de participação da entidade promotora constando a carga horária da atividade	
	TOTAL (máx. 1,0 pontos)		

Obs.: contabilização dos pontos cumulativa, com no máximo um título por nível

2. Produção intelectual nos últimos 4 anos*

	Pontos atribuídos	Comprovação	Pontuação atingida
Produção artística: atuação como ator, bailarino, performer, coreógrafo, diretor, dramaturgo, preparador corporal ou vocal, iluminador, cenógrafo, produtor.	0,5 por atividade até 4 pontos	Folder, programação, anais do evento, matéria ou crítica jornalística ou cópia do trabalho apresentado ou certificado da entidade.	



Artigo em revista de extrato Qualis C ou superior	0,5 por artigo até 1,5 pontos	Cópia do artigo com ISBN	
Apresentação de trabalho em evento acadêmico	0,5 por trabalho apresentado até 1,5 pontos	Folder, programação, anais do evento, ou certificado da entidade promotora.	
	TOTAL (máximo 7 pontos)		

*Obs.: Cada atuação deverá ser considerada somente uma vez.

3. Experiência profissional nos últimos 4 anos*

	Pontos atribuídos	Pontuação atingida	
Docência de práticas cênicas em ambiente não-escolar	0,25 por semestre até 0,5 ponto	Cópia da carteira de trabalho, contrato ou atestado fornecido pela instituição com indicação do tempo e área da docência.	
Docência de classe (ou grupos) em educação infantil, ensino fundamental e médio na área de artes	0,25 por semestre até 0,5 ponto	Cópia da carteira de trabalho, contrato ou atestado fornecido pela instituição com indicação do tempo e área da docência	
Docência de classe em ensino superior e especialização <i>latu sensu</i>	0,5 por semestre até 1 pontos	Cópia da carteira de trabalho, contrato ou atestado fornecido pela instituição com indicação do tempo e área da docência	
	TOTAL (máximo 2 pontos)		



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Totalização de pontos

Itens	Pontuação atingida
1. Formação acadêmica	
2. Produção intelectual nos últimos 4 anos	
3. Experiência profissional nos últimos 4 anos	
TOTAL	



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital AGEUFMA 46/2022 - ANEXO G

FORMULÁRIO PARA RECURSO

ETAPA:

CANDIDATO/A:

INSCRIÇÃO No.:

Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Seleção para ingresso no Mestrado em Artes Cênicas,

NOME DO (A) CANDIDATO (A), venho apresentar, por meio deste documento, as razões recursais ante o resultado da Etapa _____ do Processo Seletivo para ingresso no Mestrado em Artes Cênicas (PPGAC) o que o faço com fundamento no que segue:

Assinatura do (a) recorrente.

São Luís, de de 2022.